

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0109/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, PARA SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTES CONFORME NOTAS PS DA CELESC. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.336.749/0001-53, com sede na Avenida Rio Branco, nº 361, Sala 01, Bairro Centro, no município de Joaçaba – SC, CEP: 89.600-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Paulo Delfino Pinto, portador do RG nº 1.704.431 e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.561.289-15, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (em anexo);

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela CONTRATADA (em anexo).

CONSIDERANDO o atraso na entrega dos materiais, o que ocasionou o atraso na execução da obra.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado;

CONSIDERANDO o previsto no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato original em 60 (sessenta) dias, com novo prazo iniciando em 15 de abril de 2023 e findando em **14 de junho de 2023**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 11 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
PAULO DELFINO PINTO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Nome:

CPF: